



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

O presente visa justificar o certame que tem como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-01, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0045/2023-SRP, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024-01, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 0045/2023-SRP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. A adesão é motivada pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentos para a população atendida pelos serviços de saúde do município.

NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, que tem como responsabilidade garantir a alimentação de pacientes em tratamento, além de apoiar ações de promoção à saúde e prevenção de doenças. A alimentação adequada é um dos pilares fundamentais para a recuperação e manutenção da saúde da população, especialmente em momentos de vulnerabilidade.

VANTAGENS DA ADESÃO À ATA

A adesão à ata de registro de preços apresenta várias vantagens, tais como:

- Economia de Recursos: A ata foi elaborada com base em um processo de licitação que garantiu a pesquisa de preços e a seleção de fornecedores que oferecem os melhores preços e condições de pagamento.
- Agilidade na Aquisição: A adesão à ata permite a aquisição imediata dos produtos, sem a necessidade de novo processo licitatório, que demandaria tempo e recursos administrativos.
- Qualidade dos Produtos: O processo de licitação assegurou a seleção de fornecedores que atendem aos requisitos de qualidade, segurança alimentar e conformidade com as normas vigentes.
- Planejamento e Previsibilidade: A adesão à ata permite um melhor planejamento das compras, garantindo a continuidade do fornecimento e evitando a falta de insumos essenciais para a alimentação dos pacientes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A adoção de adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, que a SEMSA-FMS tem urgência, sendo o gêneros alimentícios de suma importância para o bom andamento das ações da administração do município. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2012 e que regulamenta o sistema de registro de preços.

O procedimento de adesão, também conhecido “**CARONA**”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados. Por fim, ressalta-se que o serviço de manutenção das unidades de ensino depende de proporcionar materiais necessários e que visem a economicidade bem como o princípio da lisura nos processos de aquisição.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada propõe-se, que a remuneração se dê de forma futura, em valor total de R\$ 1.333.987,00 (Um milhão, trezentos e trinta e tres mil, novecentos oitenta e sete reais)

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com COSTA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA, CNPJ: 31.557.397/0001-40, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

A nosso ver, a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do poder público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão, esta secretaria juntou a este processo a pesquisa de preços retirada do site fonte de preços que demonstram que a contratação em questão possui um preço menor que o de mercado. De modo que não se verificou indícios de fraudes e ainda estando dentro do prazo de vigência da Ata de Registro o que proporciona a eventual adesão.

É a nossa justificativa.

André Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 004/2025 - GAP/PMMC

ANDRÉ GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 004/2025

Mojuí dos Campos-Pá, 24 de janeiro de 2025